



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**  
**PALACIO 7 DE SETEMBRO**

**ATO DA PRESIDÊNCIA N° 01/2024, DE 20 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a solicitação, ao poder executivo municipal, da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, usando das atribuições que são conferidas, resolve:

**Art. 1°** Fica aberto junto ao orçamento da Câmara Municipal um crédito suplementar na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na forma prevista no Regimento Interno, através da Resolução N° 02/2017, de 05 de setembro de 2017, Art. 35, Inciso XVII, na Lei Municipal N° 254/2023, art. 1°, §1° e, na Lei Federal n° 4.320/64, art. 43, inciso III, observadas as seguintes discriminações:

**Suplementação/Acréscimo**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi</b>
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo</b>
Elemento	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURIDICA
Valor/Dotação	R\$ 45.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>Total Suplementado</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

**Art. 2°** Fica anulado junto ao orçamento da Câmara Municipal a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), do saldo da dotação do orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

**Redução/Anulação**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi</b>
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo</b>
Elemento	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor/Dotação	R\$ 45.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>Total Suplementado</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**  
**PALACIO 7 DE SETEMBRO**

---

**Art. 3°** O valor do crédito aberto pelo Art.1° será coberto, dentro das normas vigente, com recursos oriundos da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

**Art. 4°** Este ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 20 de outubro de 2024

José Eduardo Bezerra  
Presidente